



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: assistenciasocial@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança, 10 de setembro de 2024.

OF.PMBE/SEASC Nº265/2024

Ao Sr Carlos Venancio
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Resposta ao Ofício CMBE Nº 062/2024 - Pedido de informação – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania vem através deste informar dados solicitados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento referente aos projetos habitacionais a serem construídos no município de Boa Esperança.

A Declaração dos Direitos Humanos da ONU institui a moradia como direito desde o ano de 1948. No Brasil o direito a moradia está previsto na Constituição Federal no Art. 6º, texto incluído pela emenda constitucional Nº 26 do ano 2000. Além disso tem-se Pactos Internacionais que visam proteger o direito a moradia adequada e digna a toda a população.

A constituição estabelece ainda que a União, os estados e municípios têm responsabilidade compartilhada no atendimento e na promoção de moradia. Diante disso foi instituída a Lei 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habilitação de Interesse Social – SNHIS.

O Governo do Estado do Espírito Santo instituiu o Programa “Nossa Casa” através da Lei Nº 9.899/2012 regulamentada pelo Decreto Nº 3.166 – R de 2012 que objetiva atender o que preconiza a legislação nacional.

Diante do exposto informamos que o município de Boa Esperança busca atender a legislação aqui mencionada para suprir o déficit habitacional e para isso busca-se parceria com os demais entes federados conforme preconiza a CF/88. Atualmente tem-se a expectativa de construção de 30 unidades habitacionais, tendo sido cadastrado terreno situado no distrito de Santo Antonio do Pouso Alegre, construção essa em parceria com o governo estadual.

Esclarecemos que foi realizado cadastramentos das famílias residentes no distrito em ação realizada por esta secretaria, esclarecemos ainda que a regulamentação dos projetos





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: assistenciasocial@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

habitacionais carecem de legislação municipal, no entanto, tal regulamentação deverá seguir expressamente o previsto no Sistema Nacional de Habilitação de Interesse Social – SNHIS.

Por fim, salientamos que os critérios para seleção de famílias a serem beneficiadas também estão previstos no SNHIS, critérios esses que buscam assegurar que aqueles em situação de maior vulnerabilidade social tenham garantidos acesso ao direito a moradia.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Anteciosamente.

JOSEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto n° 8.993/2024

